

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA**
Construindo com amor o futuro que queremos

**LEI Nº 461/2023 – LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
LDO - 2024**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 461/2023 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2024, e dá outras providências.

Luiza Maura de Faria Oliveira, Prefeita do Município de São João da Baliza/RR, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2024, compreendendo:

- I. As orientações gerais de elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV. As alterações na legislação tributária municipal;
- V. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- VI. Outras determinações de gestão financeira.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- III. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
- IV. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI. Melhorar a infraestrutura urbana;
- VII. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- VIII. Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. O orçamento fiscal;
- II. O orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:

- I. Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
- II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
- III. A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2023/2024;
- V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2023;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

VI. Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2023 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2023.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2023.

Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 2% da receita do FPM, ART 14 Inciso I da Lei Municipal nº 311 de 2012 às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da receita corrente arrecadada em 2022, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 10º. Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 11 º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Do percentual facultado no caput, 60% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º - Do percentual facultado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2023, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 12 º. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

- I. Atendimento direto e gratuito ao público;
- II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
- V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
- VI. Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

VII. Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13 º. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

- I. Órgão orçamentário;
- II. Função de governo;
- III. Grupo de natureza de despesa.

Art. 14 º. No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, poderão ser apresentados os projetos de interesse geral do Município, os quais subsidiarão as audiências públicas de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 48, § 1º, I.

Art. 15 º. Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II. Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento;
- III. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
- IV. Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
- V. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- VI. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VII. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

- VIII. Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
- IX. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
- X. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 16 º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Construindo com amor o futuro que queremos

Art. 17 º. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

§3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 18 º. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

- I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a. a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b. a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
 - c. as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
- V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
- VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
- VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 19 º. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 20 º. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 21 º. As metas e as prioridades para 2024 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Construindo com amor o futuro que queremos

Art. 22 º. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II. Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
- III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 23 º. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- I. Revisão ou aumento na remuneração;
- II. Concessão de adicionais e gratificações;
- III. Criação e extinção de cargos;
- IV. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo Único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 24 º. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 25 º. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 26 º. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 27 º. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 28 º. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

- I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
- II. O total não ultrapassará 2,0% da receita corrente líquida obtida no exercício de 2022;
- III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
- IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
- V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 29 º. Até o último dia útil de abril de 2024, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2024, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 30 º. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 31 º. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 32 º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
Construindo com amor o futuro que queremos

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, 19 de julho de 2023.

Luiza Maura de Faria Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

Page 1 of 1

Lei: 461, Data: 05/07/2023

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PREVIDENCIARIA
3	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA NÃO PREVIDNCIARIA
4	PRECATORIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENOS VALORES

HILGLACY MENEZES DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
284.090.192-72

GLADYS MATILDE BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
035.995.997-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

Page 1 of 9

Programa Descrição				
1000	ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	
Taxa de Eficiência - Aquisição de Bens Móveis %	PORCENTAGEM	100	100	
Taxa de Eficiência - Gestão de Recursos Humani%	PORCENTAGEM	100	100	
Taxa de Eficiência - Manutenção do Poder Legis%	PORCENTAGEM	100	100	
Implantação de Projeto - Reforma e Ampliação c%	PORCENTAGEM	100	100	
2000	GESTÃO DO GABINETE DA PREFEITA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	
Taxa de Eficiência - Manutenção da Ouvidoria %	PORCENTAGEM	100	100	
Taxa de Eficiência - Manutenção da Procuradori%	PORCENTAGEM	100	100	
Taxa de Eficiência - Gestão dos Recursos Hum%	PORCENTAGEM	100	100	
Taxa de Eficiência - Manutenção do Controle Int%	PORCENTAGEM	100	100	
Taxa de Eficiência - Manutenção do Gabinete d%	PORCENTAGEM	100	100	
2100	GESTÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA E DE PLANEJAMENTO			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	
Taxa de Eficiência - Orçamento Participativo %	PORCENTAGEM	100	100	
Taxa de Eficiência - Aquisição de Bens Móveis %	PORCENTAGEM	100	100	
Taxa de Eficiência - Manutenção da Secretaria %	PORCENTAGEM	100	100	
Taxa de Eficiência - Adequação e Aperfeiçoame%	PORCENTAGEM	100	100	
Taxa de Eficiência - Realização de Concurso Pl%	PORCENTAGEM	100	100	
2200	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE FINANÇAS			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	
Taxa de Eficiência - Aquisição de Bens Móveis %	PORCENTAGEM	100	100	
Taxa de Eficiência - Gestão de Recursos Humani%	PORCENTAGEM	100	100	
Taxa de Eficiência - Manutenção da Secretaria %	PORCENTAGEM	100	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

Page 2 of 9

Programa	Descrição
2300	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Taxa de Eficiência - Manutenção dos Bens Móv	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão dos Recursos Hum	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Mini Kit de Irr	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Fornecimento de Insumos	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Aquisição de Tratores	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Aquisição de Caminhô	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Aquisição de Motociclé	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Aquisição de Caminhã	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de uma Fe	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Ampliação da Mini Usi	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Aquisição de Patrulha	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Hortas	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Parque	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Implantação de uma B	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Adequeção do Frigorífi	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Aquisição de Equipam	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Galpão	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Aquisição de Colhetad	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção e Instalaç	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção e Instalaç	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Poço A	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Açude	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção e Instalaç	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção e Instalaç	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção e Instalaç	PORCENTAGEM	100	100

2400	GESTÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
------	---------------------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Arborização das Vias Públicas	%	31,8	32,8
Taxa de Eficiência - Recuperação de Nascentes	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão de Recursos Hum	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Lixeiras Colet	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Criação de um Centro de R	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Revitalização do Parque Ec	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Implantação do Projeto	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção e impleme	PORCENTAGEM	100	100
População Beneficiada - Arborização com Plant	PORCENTAGEM	100	100
População Beneficiada - Arborização dos Bairro	PORCENTAGEM	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

Page 3 of 9

Programa	Descrição
2500	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO E A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Urbanização de Vias Públicas	% PORCENTAGEM	17,7	23,7
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH)	% PORCENTAGEM	0,655	0,655
Esgotamento Sanitário Adequado	% PORCENTAGEM	30,2	32,2
Taxa de Eficiência - Aquisição de Máquinas	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Caminhão Basculante	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão de Recursos Humanos	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Limpeza de Igarapés e Rios	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Veículo de Patrulha	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Caminhão Coleta	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Caminhão Coleta	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Sistema de Água	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção da Orla	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Muro	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Garage	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Estrada	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Cemitério	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Infraestrutura	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Aterro	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção do Prédio	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção e Ampliação	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Pontes	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Pavimentação e Recuperação	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Pavimentação em TSD	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção e Ampliação	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Reforma e Manutenção	% PORCENTAGEM	100	100

2510	HABITAÇÕES URBANAS
------	--------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Eficiência - Morar Melhor	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Minha Casa Nova	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação do Projeto - Construção de Casas	% PORCENTAGEM	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

Page 4 of 9

Programa		Descrição			
3000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Escolas com Dependências Acessíveis aos PorUND		UNIDADE		7	8
Internet nas Escolas		%	PORCENTAGEM	100	100
IDEB - Rede Pública Municipal de Ensino		UNID	PONTOS	5,1	5,2
Indicador de Fluxo de Alunos		%	PORCENTAGEM	0,91	0,92
Taxa de Escolaridade de 6 a 14 anos de idade		%	PORCENTAGEM	95,6	96,6
Taxa de Eficiência - Construção de Escola FUN%		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Ampliação e Reforma das E%		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão dos Recursos Hum%		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão de Outros Recursos%		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão dos Professores do%		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades%		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão dos Professores do%		%	PORCENTAGEM	100	100
4000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE				
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Escolas com Dependências Acessíveis aos PorUND		UNIDADE		7	8
Internet nas Escolas		%	PORCENTAGEM	100	100
IDEB - Rede Pública Municipal de Ensino		UNID	PONTOS	5,1	5,2
Indicador de Fluxo de Aluno		%	PORCENTAGEM	0,91	0,92
Taxa de Escolaridade de 6 a14 anos de idade		%	PORCENTAGEM	95,6	96,6
Taxa de Eficiência - Aquisição de Bens Móveis %		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão de Recursos Huma%		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Locação de Veículos Utilitá%		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Complementação do Transp%		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Complementação da Alime%		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades%		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Incentivo a Educação Ambi%		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Veículo de Pa%		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Veículos para%		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades%		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Escolas%		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Ampliação de Escolas%		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Quadra%		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Escola %		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Pavimentação em TSD%		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Açude %		%	PORCENTAGEM	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR

Page 5 of 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

Programa	Descrição
4100	GESTÃO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DO FNDE

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Escolas com Dependências Acessíveis aos PorUND	UNIDADE	7	8
Internet nas Escolas	% PORCENTAGEM	100	100
IDEB - Rede Pública Municipal de Ensino	UNID PONTOS	5,1	5,2
Indicador de Fluxo de Aluno	% PORCENTAGEM	0,91	0,92
Taxa de Escolaridade de 6 a14 anos de idade	% PORCENTAGEM	95,6	96,6
Taxa de Eficiência - Aquisição de Bens Móveis	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Ampliação de Escolas Mur%	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades%	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção de Outros Pro%	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Veículo de Pa%	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção e Apoio ao Tra%	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Programa F%	% PORCENTAGEM	100	100
Ampliação de Projeto - Construção de Quadra P%	% PORCENTAGEM	100	100
Ampliação de Projeto - Aquisição de Gêneros A%	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Escola%	% PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Escola	% PORCENTAGEM	100	100

4200	GESTÃO DO ESPORTE E CULTURA
------	-----------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Eficiência - Gestão de Recursos Humana%	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades%	% PORCENTAGEM	100	100
Ampliação de Projeto - Construção de Campo d%	% PORCENTAGEM	100	100
Ampliação de Projeto - Construção de Academi%	% PORCENTAGEM	100	100
Ampliação de Projeto - Consrução de Parques F%	% PORCENTAGEM	100	100
Ampliação de Projeto - Construção de uma Pist%	% PORCENTAGEM	100	100
Ampliação de Projeto - Construção de um Camp%	% PORCENTAGEM	100	100
Ampliação de Projeto - Construção de uma Qua%	% PORCENTAGEM	100	100
Ampliação de Projeto - Construção da Pista de %	% PORCENTAGEM	100	100
Ampliação de Projeto - Ampliação e Recuperaç%	% PORCENTAGEM	100	100
Público Beneficiado - Revitalização do Parque A%	% PORCENTAGEM	100	100

4300	APOIO A CULTURA
------	-----------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Eficiência - Apoio aos Artesãos do Mur%	% PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades%	% PORCENTAGEM	100	100
Ampliação de Projeto - Construção de um Centr%	% PORCENTAGEM	100	100
Ampliação de Projeto - Aquisição de Instrument%	% PORCENTAGEM	100	100
Ampliação de Projeto - Construção e Recuperaç%	% PORCENTAGEM	100	100

4400	INCENTIVO AO TURISMO
------	----------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliação de Projeto - Construção da Trilha Ec%	% PORCENTAGEM	100	100
Ampliação de Projeto - Demarcação de Trilhas P%	% PORCENTAGEM	100	100
Público Beneficiado - Desenvolvimento do Turism%	% PORCENTAGEM	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

Page 6 of 9

Programa Descrição					
5000 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Mortalidade Infantil		%	PORCENTAGEM	0,74	0,72
Internações por Diarreia		%	PORCENTAGEM	0,14	0,12
Taxa de Eficiência - Aquisição de Ambulância		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Bens Móveis		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Programa		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão de Recursos Humanos		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão dos Recursos Humanos		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão dos Recursos Humanos		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Desenvolvimento de Programas		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão dos Recursos Humanos		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão de Recursos Humanos		%	PORCENTAGEM	100	100
Público Beneficiado - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
Público Beneficiado - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
Público Beneficiado - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
Público Beneficiado - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
5200 GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNS					
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Mortalidade Infantil		%	PORCENTAGEM	0,74	0,72
Internações por Diarreia		%	PORCENTAGEM	0,14	0,12
Taxa de Eficiência - Gestão de Recursos Humanos		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção e Ampliação		%	PORCENTAGEM	100	100
Público Atendido - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
Público Beneficiado - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
5300 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Taxa de Eficiência - Vigilância em Saúde Diversa		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Campanha de Prevenção de		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão de Recursos Humanos		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
Público Beneficiado - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
5400 FOMENTO A FARMÁCIA BÁSICA					
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Público Beneficiado - Incentivo a Farmácia Básica		%	PORCENTAGEM	100	100
Público Beneficiado - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
5500 ENFRENTAMENTO AO COMBATE AO COVID -19 - FNS					
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Público Beneficiado - Enfrentamento Emergencial		%	PORCENTAGEM	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

Page 7 of 9

Programa		Descrição			
5600	GESTÃO PLENA EM SAÚDE				
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Taxa de Eficiência - Aquisição de Veículos		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Ambulância		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Bens Móveis		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Conselho Municipal de Saúde		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão de Recursos Humanos		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Capacitação dos Agentes de Saúde		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Ampliação do Sistema		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Sala de Aula		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Prédio		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Banheiro		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Ampliação da Rede de Água		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção e Ampliação de Rede de Saneamento		%	PORCENTAGEM	100	100
5700	GESTÃO DE CONVÊNIOS - FNS				
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Taxa de Eficiência - Aquisição de Veículos		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Ampliação do Sistema		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Sala de Aula		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Prédio		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Banheiro		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Ampliação da Rede de Água		%	PORCENTAGEM	100	100
6000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS				
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
6100	GESTÃO DESCENTRALIZADA (PBF E SUAS) - FMAS				
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Taxa de Eficiência - Aquisição de Bens Móveis		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Programa		%	PORCENTAGEM	100	100
6200	GESTÃO DO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) - FMAS				
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Público Beneficiado - Enfrentamento Emergencial		%	PORCENTAGEM	100	100
6300	GESTÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS				
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Taxa de Eficiência - Aquisição de Bens Móveis		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção da Criança e do Adolescente		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão de Recursos Humanos		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Conselho Municipal		%	PORCENTAGEM	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

Page 8 of 9

Programa Descrição					
6400 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMAS					
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Taxa de Eficiência - Gestão de Recursos Human		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Apoio Psicológico para Crian		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Gêneros Alim		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
6500 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Taxa de Eficiência - Aquisição de Veículos		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Bens Móveis		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão dos Recursos Hum		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Veículo para P		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção do CRAS		€	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Implantação de Sala de		€	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção e Instalaçã		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Prédio		€	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção e Ampliaçã		€	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construçãod de Prédio		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Prédio		€	PORCENTAGEM	100	100
6600 GESTÃO DE CONVÊNIOS - FNAS					
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Taxa de Eficiência - Aquisição de Veículos		%	PORCENTAGEM	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Veículo para P		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção do CRAS		€	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção e Instalaçã		%	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de uma Cr		€	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção e Ampliaçã		€	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Prédio		€	PORCENTAGEM	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Prédio		€	PORCENTAGEM	100	100
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Indicador		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Amortização da Dívida		%	PORCENTAGEM	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

Page 9 of 9

Programa Descrição

HILGLACY MENEZES DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
284.090.192-72

GLADYS MATILDE BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
035.995.997-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	52.842.620,00	50.746.778,00	121,41490	55.288.300,00	51.053.325,00	121,24820	57.852.551,00	51.366.499,00	121,08050
Receitas Primárias (I)	52.293.076,00	50.219.030,00	120,15220	54.733.261,00	50.540.800,00	120,03110	57.291.959,00	50.868.758,00	119,90730
Receitas Primárias Correntes	42.450.524,00	40.766.853,00	97,53730	44.497.007,00	41.088.623,00	97,58280	46.646.255,00	41.416.581,00	97,62670
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.307.392,00	2.215.876,00	5,30160	2.399.688,00	2.215.876,00	5,26260	2.495.675,00	2.215.876,00	5,22320
Transferências Correntes	39.598.942,00	38.028.371,00	90,98530	41.531.362,00	38.350.141,00	91,07900	43.561.985,00	38.678.099,00	91,17160
Demais Receitas Primárias Correntes	544.190,00	522.606,00	1,25040	565.957,00	522.606,00	1,24120	588.595,00	522.606,00	1,23190
Receitas Primárias de Capital	9.842.552,00	9.452.177,00	22,61490	10.236.254,00	9.452.177,00	22,44830	10.645.704,00	9.452.177,00	22,28060
Despesa Total	53.019.775,00	50.916.906,00	121,82190	55.171.488,00	50.945.462,00	120,99210	57.093.858,00	50.692.866,00	119,49260
Despesas Primárias (II)	53.019.774,00	50.916.907,00	121,82190	55.171.488,00	50.945.462,00	120,99200	57.093.858,00	50.692.867,00	119,49260
Despesas Primárias Correntes	42.472.523,00	40.787.980,00	97,58780	44.171.424,00	40.787.980,00	96,86870	45.938.281,00	40.787.980,00	96,14490
Pessoal e Encargos Sociais	18.210.559,00	17.488.293,00	41,84180	18.938.982,00	17.488.293,00	41,53350	19.696.541,00	17.488.293,00	41,22320
Outras Despesas Correntes	24.261.964,00	23.299.687,00	55,74600	25.232.442,00	23.299.687,00	55,33520	26.241.740,00	23.299.687,00	54,92170
Despesas Primárias de Capital	7.454.974,00	7.159.296,00	17,12910	7.753.173,00	7.159.296,00	17,00280	8.063.300,00	7.159.296,00	16,87580
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.092.277,00	2.969.631,00	7,10500	3.246.891,00	2.998.186,00	7,12050	3.092.277,00	2.745.591,00	6,47190
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-726.698,00	-697.877,00	-1,66970	-438.227,00	-404.662,00	-0,96090	198.101,00	175.891,00	0,41470
Dívida Pública Consolidada	23.356.779,00	22.430.403,00	53,66620	23.356.779,00	21.567.695,00	51,22180	23.356.779,00	20.738.168,00	48,88380
Dívida Consolidada Líquida	17.295.649,00	16.609.670,00	39,73970	17.418.480,00	16.084.258,00	38,19900	16.356.888,00	14.982.097,00	34,23360
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	498.219,00	478.458,55	1,14470	122.831,00	113.422,00	0,26940	-544.592,00	-483.535,95	-1,13980



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x10	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/PIB)x100

HILGLACY MENEZES DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
284.090.192-72

GLADYS MATILDE BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
035.995.997-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	36.622.635,00	84,97230	50.587.605,46	117,37400	13.964.970,46	38,13000
Receitas Primárias (I)	36.429.492,00	84,52420	49.243.632,41	114,25570	12.814.140,41	35,18000
Despesa Total	36.243.662,00	84,09300	53.285.774,00	123,63430	17.042.112,00	47,02000
Despesas Primárias (II)	36.395.667,00	84,44570	52.196.126,00	121,10610	15.800.459,00	43,41000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	33.825,00	0,07850	-2.952.493,59	-6,85040	-2.986.318,59	-8.828,73200
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	23.357,00	0,05420	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	10,65760	17.358,00	0,04030	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	12.764.467,00	29,61630	0,00	0,00000

HILGLACY MENEZES DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
284.090.192-72

GLADYS MATILDE BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
035.995.997-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR

Page 1 of 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	33.272.131,00	36.622.634,85	10,07	42.690.157,00	16,57	52.842.620,00	23,78	55.288.300,00	4,63	57.852.551,00	4,64
Receitas Primárias (I)	33.242.801,00	36.429.492,10	9,59	42.413.057,00	16,43	52.293.076,00	23,29	54.733.261,00	4,67	57.291.959,00	4,67
Despesa Total	33.272.131,00	36.243.662,00	8,93	41.555.883,00	14,66	53.019.775,00	27,59	55.171.488,00	4,06	57.093.858,00	3,48
Despesas Primárias (II)	32.379.042,00	36.395.667,12	12,41	41.555.883,00	14,18	53.019.774,00	27,59	55.171.488,00	4,06	57.093.858,00	3,48
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	863.759,00	33.824,98	-96,08	857.174,00	2.434,14	-726.698,00	-184,78	-438.227,00	-39,70	198.101,00	-145,21
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.356.779,00	0,00	23.356.779,00	0,00	23.356.779,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	14.127.251,00	0,00	17.295.649,00	22,43	17.418.480,00	0,71	16.356.888,00	-6,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	-5.730.883,00	0,00	498.219,00	-108,69	122.831,00	-75,35	-544.592,00	-543,37

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	37.296.423,00	38.805.344,00	4,05	42.690.157,00	10,01	50.746.778,00	18,87	51.053.325,00	0,60	51.366.499,00	0,61
Receitas Primárias (I)	37.263.546,00	38.600.690,00	3,59	42.413.057,00	9,88	50.219.030,00	18,40	50.540.800,00	0,64	50.868.758,00	0,65
Despesa Total	37.296.423,00	38.403.785,00	2,97	41.555.883,00	8,21	50.916.906,00	22,53	50.945.462,00	0,06	50.692.866,00	-0,50
Despesas Primárias (II)	36.295.314,00	38.564.849,00	6,25	41.555.883,00	7,76	50.916.907,00	22,53	50.945.462,00	0,06	50.692.867,00	-0,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	968.232,00	35.841,00	-96,30	857.174,00	2.291,60	-697.877,00	-181,42	-404.662,00	-42,02	175.891,00	-143,47
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	22.430.403,00	0,00	22.430.403,00	0,00	21.567.695,00	-3,85	20.738.168,00	-3,85
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	16.609.670,00	0,00	16.609.670,00	0,00	16.084.258,00	-3,16	14.982.097,00	-6,85
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.458,55	0,00	113.422,00	-76,29	-483.535,95	-526,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026

HILGLACY MENEZES DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
284.090.192-72

GLADYS MATILDE BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
035.995.997-00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	22.689.689,00	100,000	30.979.199,00	100,000	31.015.303,00	100,000
TOTAL	22.689.689,00	100,00	30.979.199,00	100,00	31.015.303,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HILGLACY MENEZES DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
284.090.192-72

GLADYS MATILDE BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
035.995.997-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR Page 1 of 1
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024 **Lei: 461, Data: 05/07/2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.40, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
	(g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIIf)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

HILGLACY MENEZES DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
284.090.192-72

GLADYS MATILDE BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
035.995.997-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR**

Page 1 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Refomas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
	0,00	0,00	0,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS****2024****Lei: 461, Data: 05/07/2023**

VALOR			
-------	--	--	--

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS****2024****Lei: 461, Data: 05/07/2023**

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

HILGLACY MENEZES DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
284.090.192-72

GLADYS MATILDE BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
035.995.997-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Lei: 461, Data: 05/07/2023
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Lei: 461, Data: 05/07/2023
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Lei: 461, Data: 05/07/2023
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

HILGLACY MENEZES DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
284.090.192-72

GLADYS MATILDE BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
035.995.997-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

Lei: 461, Data: 05/07/2023

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

HILGLACY MENEZES DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
284.090.192-72

GLADYS MATILDE BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
035.995.997-00



AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	1.957.265,00
(-)Transf. Contitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	1.957.265,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	1.957.265,00
Saldo Utilizado (IV)	722.266,00
Impacto de Novas DOCC	722.266,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.234.999,00

HILGLACY MENEZES DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
284.090.192-72

GLADYS MATILDE BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
035.995.997-00



ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	6.160.381,00	REDUÇÃO DE DESPESA DISCRICIONÁRIA/LIMITAÇÃO DE EMPENHO	6.130.381,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	6.160.381,00	SUBTOTAL	6.130.381,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	870.447,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	870.447,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	1.060.395,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA/REDUÇÃO DE DESPESA DISCRICIONÁRIA	1.060.395,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.930.842,00	SUBTOTAL	1.930.842,00
TOTAL	8.091.223,00	TOTAL	8.061.223,00

HILGLACY MENEZES DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
284.090.192-72

GLADYS MATILDE BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
035.995.997-00